



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

MENSAGEM Nº 082/2025

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de setembro de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,**

Com fundamento no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo que “dispõe sobre a *abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências*”.

O Projeto de Lei anexo busca autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, por anulação de dotações, em conformidade ao que autoriza a legislação vigente, para adicionar o valor a ser autorizado por esta Casa Legislativa ao orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Instituto Cultural de São Lourenço e Encargos Gerais do Município para complementar as despesas com o custeio da secretaria, da autarquia e dívida fundada.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



(074)

PROJETO DE LEI Nº 064, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.867, de 04 de dezembro de 2024, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.099.154,78 (um milhão e noventa e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.000 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.4507.2.025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Modalidade de Aplicação: 3390.0000.0000 - Aplicações Diretas - 117 - R\$ 230.432,86
Fonte de Recursos: 1500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários

16.000 - Encargos Gerais do Município
28.846.0001 - Dívida Fundada Interna
Modalidade de Aplicação: 3290.0000.0000 - Aplicações Diretas - 123 - R\$ 316.696,47
Fonte de Recursos: 1500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários

16.000 - Encargos Gerais do Município
28.846.0001 - Dívida Fundada Interna
Modalidade de Aplicação: 4690.0000.0000 - Aplicações Diretas - 124 - R\$ 327.025,45
Fonte de Recursos: 1501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários

17.001 - Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL
Funcional: 13.392.4516.2.031 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - 02 - R\$ 225.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários

Art. 2º Para atendimento do crédito de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.867, de 04 de dezembro de 2024, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
15.451.4519.1.063 - Pavimentação e Revitalização de Vias Urbanas
Modalidade de Aplicação: 4490.0000.0000 - Aplicações Diretas - 94 - R\$ 316.696,47
Fonte de Recursos: 1500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
15.451.4519.1.063 - Pavimentação e Revitalização de Vias Urbanas
Modalidade de Aplicação: 4490.0000.0000 - Aplicações Diretas - 94 - R\$ 327.025,45



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

Fonte de Recursos: 1501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários

10.000 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.4507.1.105 - Bônus Fiscal para Incentivos na Secretaria de Agricultura

Modalidade de Aplicação: 3390.0000.0000 - Aplicações Diretas - 113 - R\$ 230.432,86

Fonte de Recursos: 1500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários

06.001 - Secretaria de Administração e Fazenda

Funcional: 04.845.4503.2.007 - Parcerias com Entidades Municipalistas

Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas Decorrentes de Opera - 29 - R\$ 120.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários

06.001 - Secretaria de Administração e Fazenda

Funcional: 04.845.4503.2.007 - Parcerias com Entidades Municipalistas

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos - 28 - R\$ 105.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de setembro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7810-C313-08C9-7804

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 11/09/2025 15:40:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/7810-C313-08C9-7804>